



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Estudo Técnico Preliminar Simplificado**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo - SEI  
**202400005013145**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

### SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

**1.2.** Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

#### Previsão no Plano de Contratações Anual:

**1.3.** A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

#### Justificativa da Contratação:

**1.4.** A presente contratação justifica-se pela necessidade da contribuição voluntária dos palestrantes convidados é fundamental para o sucesso do congresso. Eles compartilham seu conhecimento e experiência sem esperar compensação financeira, demonstrando um compromisso genuíno com a causa da saúde mental. Reconhecer essa generosidade e comprometimento é essencial para cultivar relações profissionais positivas e fortalecer a colaboração mútua.

O I Congresso de Saúde Mental da Secretaria de Estado da Educação em Goiás é uma iniciativa crucial para abordar questões emergentes de saúde mental entre servidores e estudantes. A incidência significativa de problemas de saúde mental na comunidade educacional destaca a importância de eventos como este, que visam conscientizar, prevenir e fornecer apoio necessário.

A contribuição voluntária dos palestrantes convidados é fundamental para o sucesso do congresso. Eles compartilham seu conhecimento e experiência sem esperar compensação financeira, demonstrando um compromisso genuíno com a causa da saúde mental. Reconhecer essa generosidade e comprometimento é essencial para cultivar relações profissionais positivas e fortalecer a colaboração mútua.

A aquisição de kits/cestas/tábuas de frios como presentes personalizados não apenas expressa gratidão aos palestrantes, mas também reflete os valores da instituição em reconhecer e valorizar o trabalho voluntário. Além disso, esta iniciativa está alinhada com os objetivos institucionais de promover eventos de alta qualidade e fortalecer redes profissionais, contribuindo para o sucesso contínuo do congresso e para o bem-estar da comunidade educacional em geral.

#### Motivos que justificam a realização do projeto:

**Problemas de Saúde Mental na Comunidade Educacional:** Há uma incidência significativa de problemas de saúde mental entre os servidores e estudantes da Secretaria de Estado da Educação em Goiás. Esses problemas impactam diretamente no bem-estar geral e no desempenho acadêmico, resultando em altos índices de afastamento e comprometendo o ambiente de trabalho e aprendizado.

**Necessidade de Conscientização e Prevenção:** A realização do I Congresso de Saúde Mental visa abordar e prevenir esses problemas através da conscientização, educação e fornecimento de ferramentas e estratégias para lidar com questões de saúde mental. É essencial educar os servidores e estudantes sobre os sinais precoces de problemas de saúde mental e como buscar apoio, a fim de reduzir estigmas e facilitar o acesso aos serviços de saúde mental.

**Colaboração Voluntária dos Palestrantes:** Os palestrantes convidados para o congresso estão contribuindo voluntariamente para o evento, compartilhando seu conhecimento e experiência sem a expectativa de compensação financeira. Reconhecer essa generosidade e comprometimento é fundamental para fortalecer a parceria com esses profissionais e incentivar sua participação em futuras colaborações.

**Cultura Organizacional de Cuidado e Resiliência:** A aquisição dos presentes personalizados demonstra o compromisso da Secretaria de Estado da Educação em Goiás com o bem-estar e a saúde mental de seus colaboradores e estudantes. Isso reforça a cultura organizacional centrada no cuidado e na resiliência, promovendo um ambiente de trabalho e aprendizado mais saudável, produtivo e acolhedor.

**Alinhamento com Objetivos Institucionais:** O projeto está perfeitamente alinhado com os objetivos da instituição em promover eventos de alto nível que fomentem a troca de conhecimento e fortaleçam as redes profissionais no campo da saúde mental. Reconhecer e valorizar a contribuição voluntária dos palestrantes é essencial para cultivar relações profissionais positivas e duradouras.

Portanto, o projeto visa à prevenção e o combate a problemas de saúde mental na comunidade educacional, aproveitando a oportunidade para reconhecer e valorizar a colaboração voluntária dos palestrantes, promovendo uma cultura de cuidado, resiliência e parceria dentro da Seduc como organização.

### SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PALESTRANTES CONVIDADOS DO I CONGRESSO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

#### Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

#### Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será imediata dos Kits/cestas/tábuas nos dias do congresso.

#### Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.6. A presente contratação é considerada de natureza não continuada, tendo em vista a virgencia ser apenas por 03 (três) meses.

#### Vigência do contrato:

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

### SEÇÃO 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

#### Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	150	serviços de refeição, coquetel.	10

#### Justificativa de quantitativo:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei 14.133 de abril 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado.

3.2. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

- Tábua com 2kg de frios;

- Serve até 15 pessoas;

- Composição: salaminho, provolone, lombo canadense, copa, brie, gorgonzola, queijo trufado, queijo do reino, queijo ao vinho, mussarela de búfala, mussarela temperada, parma, geleia, frutas e castanhas, azeitonas;

- Montagem feita em tábua de MDF.

### SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 150 - Serviços de Refeição, Coquetel.	
Informações Adicionais	
Aquisição de 10 kits/cestas/tábuas de frios	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado setorial centralizada
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 251,00
Valor Total	R\$ 2.510,00

**4.2.** O preço total estimado da contratação é **R\$ 2.510,00 (R\$ Dois Mil e Quinhentos e Dez Reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

**4.3.** O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

#### SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**5.1.** Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**5.2.** A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

#### AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PALESTRANTES CONVIDADOS DO I CONGRESSO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA NUNES	Integrante Administrativo	62 32013210	maria.nunes@seduc.go.gov.br
SERGIO EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO	Integrante Requisitante	62 32209500	sergio.camargo@seduc.go.gov.br
PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32209559	patriciaalmeida_ef@hotmail.com
JADHY FIGUEIREDO PACHECO FRANCA	Integrante Administrativo	62 32209526	jadhypacheco@gmail.com
EUNIDES LOPES DA SILVA	Integrante Técnico	62 32209526	eunides.silva@seduc.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão

0.02

GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNIDES LOPES DA SILVA, Apoio Administrativo**, em 07/05/2024, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JADHY FIGUEIREDO PACHECO FRANCA, Assistente Administrativo**, em 07/05/2024, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA NUNES, Analista**, em 08/05/2024, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Analista**, em 08/05/2024, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59933056** e o código CRC **ACE36447**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005013145



SEI 59933056